



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6764 DE 14 DE janeiro DE 2022.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A
SÍNDROME DE TOURETTE NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído no Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de Junho.

Art. 2º A instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette tem como principais objetivos:

- I** - divulgar à comunidade as causas da Síndrome de Tourette;
- II** - informar os tratamentos adequados;
- III** - esclarecer sobre a necessidade de apoio familiar e da comunidade aos pacientes;
- IV** - promover campanhas educativas.

Art. 3º O Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Tourette passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2022.


EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Atestamos a veracidade do documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br> com o identificador 310033003100370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

